



MUNICÍPIO DE BARROSO

PROCURADORIA JURÍDICA

Praça Sant'Ana, 120 – Centro – CEP. 36.212-000
Tel. (32) 3359-3026 – E-mail: juridica@barroso.mg.gov.br

LEI Nº2.835 DE 03 DE JULHO DE 2018

“Autoriza o Poder Executivo a fazer reverter o imóvel doado a Associação Protetora dos Animais de Barroso – APAB ao Município de Barroso”

A Câmara Municipal de Barroso aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reverter o imóvel doado a ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE BARROSO – APAB, com uma área de terras de 400 m² (quatrocentos metros quadrados) com as seguintes confrontações: Lado esquerdo e Lado direito, medindo 20 metros; Fundo e Frente medindo 20 metros, todos confrontando com a Prefeitura Municipal de Barroso, Frente com a Rua João Domingos Tarchi, totalizando 400 metros quadrados, localizado na Rua João Domingos Tarchi, s/nº, no Bairro Novo Barroso.

Parágrafo único: O imóvel descrito no artigo anterior passa a pertencer ao patrimônio do Município de Barroso.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.750, de 25 de maio de 2017.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barroso, 03 de Julho de 2018.

Reinaldo Aparecida Fonseca
Prefeito